DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3235, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.0204/15;

Considerando que a nomeação atende as prerrogativas do inciso XI do Art.2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município de Pirajuí e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Membro: Joseli Sales de Carvalho – Assistente social

II – Membro: Regiane Schmith – Psicóloga;

V – Membro: Denise Guimarães de Oliveira- Diretora de Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art. 2º Este decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatadas as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, se estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no Art. 59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 25 de junho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 8297, de 25 de junho de 2021

"Substitui os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da OSS"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- SUBSTITUIR os integrantes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - referente à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com a ACENI – Associação das Crianças Excepcionais da Nova Iguaçu, qualificada como OSS – Organização Social na Área de Atuação de Unidade de Saúde, para operacionalizar a Gestão e Executar Ações e Serviços de Saúde no Município de Pirajuí.

I - Luciana Moraes da Silva: CPF: 270.224.288-08;

II - Renan Alves Cerqueira: CPF: 404.287.868-71 e

III - Patricia Antonângelo Delevedove: CPF: 313.277.718-88

Artigo 2º - Deverá a Comissão instituída no Artigo 1º, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, ordenarem procedimentos para emissão de relatório circunstanciado acerca das diligências fiscalizatórias empreendidas, a ser prontamente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 25 de junho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8298/2021

Dispõe sobre abertura de processo administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 182/2021, de 14/06/2021, protocolado sob n° 59164, em 14/06/2021 – da Secretaria de Saúde, envolvendo o servidor público municipal APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se ao servidor amplo direito de defesa,

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar em relação ao servidor APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS, brasileiro, Motorista II, titular do RG/SSP/SP nº 26.053.312-9, CPF: 049.641.508-52, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ramos dos Santos, 140, Jardim dos Servidores, no Município de Pirajuí, processo administrativo disciplinar para apurar denúncia de mau procedimento na condução de veículos da Secretaria de Saúde, além de informação recepcionada, por ofício do Hospital Estadual de Bauru, referente a comportamento indecoroso naquela instituição.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município RICARDO GENOVEZ PATERLINI, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI e MARCIO ROBERTO MATTOS DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Artigo 4° - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 28 de junho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 02/07/2021 HORÁRIO: 08H30

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 005/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM., NA PRAÇA DIAS SUAIDEN – BAIRRO CENTRO – PIRAJUÍ – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8223/2021. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência dos licitantes habilitados. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações dos ENVELOPES – PROPOSTAS e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: RASI ENGENHARIA EIRELI; FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA. E DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA., pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: RASI ENGENHARIA EIRELI, com o valor unitário de R$ 92.221,95; 2º LUGAR: DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA., com o valor total de R$ 92.888,57; 3º LUGAR: FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA., com o valor total de R$ 93.302,65. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com o § 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ANDERSON RIBEIRO MORO

MEMBRO DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

MEMBRO DA CPL